



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### EDITAL PREGÃO

#### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 58/2.019.**

**PROCESSO nº 10.723/2.019.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2.019.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Cento Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.**

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 58/2.019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 10.723/2.019, objetivando a contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas, para o Departamento de Gestão de Projetos e Relações Institucionais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 10 de outubro de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas, para o Departamento de Gestão de Projetos e Relações Institucionais, **conforme especificado no Anexo I.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 252.000,00.

1.2 – Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019/020:

02.03.01 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.123.0003-2.008 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 58/2.019**

**Processo nº 10.723/2.019**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 58/2.019**

**Processo nº 10.723/2.019**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos serviços, e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6 – Condições de Pagamento: O valor global do contrato será pago em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos relatórios/medições dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Gestão de Projetos.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa (ISS);

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

OBS: - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CORECON ou CAU);

7.1.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução e o local da prestação dos serviços;

7.1.4.2.1 - A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata a o subitem acima, se dará por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) em nome da empresa licitante, ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância, para a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:

7.1.4.2.1.1 - elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura;

7.1.4.2.1.2 - prestação de contas de contratos elaborados junto às esferas governamentais e agentes financeiros;

7.1.4.2.1.3 - Assessoria e consultoria técnica para elaboração de programas de investimentos, e,

7.1.4.2.1.4 - Elaboração de estudos de natureza econômico financeira para análise de finanças.

7.1.4.1.3 - O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

Observação:- Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem.

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

### **7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global da proposta.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

9.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por valor global.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **10 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os procedimentos serão realizados nas dependências da empresa contratada, e no Departamento de Obras e Planejamento Urbanos, quando assim for necessário, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos relatórios/medições dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Gestão de Projetos.

**11.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

11.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

11.3 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

12.1.2 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

14.7 - Até as 09:00 horas do dia **08/10/2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

14.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 26 de setembro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas.

Os estudos e projetos deverão ser encaminhados aos agentes financeiros nacionais, como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, bem como aos “Sistemas de Convênio”, disponíveis como Plataforma +Brasil (antigo SICONV), SISMOB, FNS, SIMEC e FNDE e Governo do Estado de São Paulo, e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.

Além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, bem como dos estudos sócio econômicos, os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implantação dos empreendimentos, com a realização das respectivas prestações de contas dos recursos disponibilizados.

### **ESCOPO DOS TRABALHOS**

- **PROPOSTAS DE CONVÊNIOS**

A Plataforma +Brasil é um sistema desenvolvido em plataforma Web que permite aos órgãos: concedente e convenente, o gerenciamento online de todas as propostas de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

solicitação de recursos e acompanhamento dos convênios cadastrados, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/2007 e suas alterações – Decretos 6.329/2007; 6.428/2008 e 6.497/2008 e Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, instituído pelo Decreto 6.170/2007, sua utilização tornou-se obrigatória a partir de 1º de setembro de 2008.

Convênios a serem formulados junto ao Governo de São Paulo deverão respeitar as diretrizes e manuais estabelecidos pelas Secretarias Estaduais.

### **a ) Elaboração das Propostas de Convênios**

Proposta de Convênio é o documento por meio do qual a Administração define como o objeto do convênio ou contrato de repasse será realizado e analisado quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos dos programas governamentais. Para tanto é imprescindível que a empresa tenha profundo conhecimento dos Programas de Investimentos do Governo Federal, bem como de suas exigências, finalidades e condições de participação. Também se faz necessário o conhecimento aprofundado dos mecanismos de formalização de convênios junto ao Governo de São Paulo, por meio de seus Secretarias Estaduais.

### **Nesse sentido, as Propostas de Convênios deverão conter:**

- Razões que justifiquem a celebração do investimento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da Prefeitura e do Governo; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes dos respectivos programas, bem como, a indicação do público alvo do problema a ser resolvido e especialmente, dos resultados esperados;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- Descrição completa do objeto a ser executado, observados os programas de trabalho e suas finalidades;
- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases de execução;
- Previsão de prazo para execução, consubstanciada em um cronograma de execução física do objeto, no cronograma de desembolso e respectivo plano de aplicação dos recursos, especificando, inclusive a contrapartida local;
- Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

### Propostas Cadastradas

Acompanhar as Propostas na Plataforma +Brasil, demais portais e no Governo do Estado de São Paulo, desde o cadastro até sua aprovação;

### Convênios Assinados

Acompanhar o andamento dos contratos celebrados pelo município, inclusive no que tange aos pagamentos OBTV;

### **Acompanhamento dos convênios e das OBTV's (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias);**

“Considera-se OBTV a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pela Plataforma +Brasil, ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do convênio...” (Decreto 7.641, de 12 de dezembro de 2011).

Perfil de Operador Financeiro do convênio:

- Cadastro de credores da transferência voluntária;
- Inclusão de documentação de liquidação para posterior autorização e pagamento pelos respectivos Gestor Financeiro e Ordenador de Despesa do ente;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **Regularidade do Município**

Acompanhar a regularidade do município junto ao CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), SISTN (Sistema de Coleta de Dados Contábeis) e SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) orientando na regularização de pendências;

### **Sistemas de Apresentações de Propostas**

#### SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras

- Construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde;
- Implantação de Academias da Saúde;
- Construção e ampliação de Unidades de Pronto Atendimento;
- Construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Construção de Unidade de Acolhimento;
- Cadastro de Programas do Rede Cegonha;
- Construção, reforma e ampliação de Centros Especializados em Reabilitação;
- Construção, reforma e ampliação de Central de Rede Frio;

#### FNS – Fundação Nacional da Saúde

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades especializadas de Saúde;

#### SIMEC/FNDE – Sistema de Cadastro de Proposta do Fundo Nacional de Educação

- Cadastro de construção de creches do Programa Pró-infância;
- Construção e coberturas de Quadras Poliesportivas;
- Cadastro de Escola de Ensino Fundamental;

### **Prestação de Contas**

#### Prestação de Contas Parcial

Documentos necessários à Prestação de Contas: Preenchimento da relação de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

pagamentos, relatórios de execução física – financeira, Legislação (Decreto 6.170 movimentação e ressarcimento), contas vinculadas aos contratos-ofício de solicitação de saque, boletim de medição, demonstrativo da execução das receitas e despesas.

### Prestação de Contas Final

Prestação de contas da última medição, documentos adicionais, extrato de contas vinculadas e aplicação, devolução de valores, relação de bens (repasse e rendimentos) prazos, relatório de cumprimento e aceitação do objeto, declaração de notificação do administrador municipal.

## **PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

### **Projetos básicos de engenharia e arquitetura para fins de cadastro nos Sistemas de Convênios e para a formalização de Convênios junto ao Governo de São Paulo**

Os projetos básicos de arquitetura e engenharia deverão conter as informações da obra, que permitirão a posterior elaboração do projeto executivo.

Deverão ser constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir a obra ou serviços a serem executados, de modo a possibilitar o entendimento do projeto e a montagem da pasta técnica de licitação das obras e/ou serviços:

### **Elementos e Atividades para Elaboração de Projetos**

- Descrição das características e condições dos sistemas existentes;
- Situação Operacional;
- Previsão de Demanda.

### **Plantas**

- Dependendo do tipo e natureza do projeto;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- De situação da obra em escala conveniente;
- De perfis, seções, vistas e elevações.

### **Memoriais Descritivos**

- Descrição sucinta da concepção da obra, incluindo a justificada alternativa técnica adotada e como será a execução de cada etapa/fase da obra projetada;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados e normas técnicas dos serviços previstos para execução da obra;

### **Memoriais de Cálculo**

- Estudos e dimensionamento das obras;
- Cálculos das quantidades de serviços e materiais constantes dos orçamentos das obras;

### **Orçamento das Obras**

- Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;
- Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região;

### **Cronograma de Execução Físico-Financeiro**

### **Estudos de Concepção**

- É o estudo de arranjos, sob os pontos de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizados de modo a formar um todo integrado, para a escolha da melhor concepção técnica, econômico-financeiro e social, conforme normas ABNT.

### **QCI – Quadro de Composição dos Investimentos**

**Demais documentos apresentados nos manuais de formalização de convênio junto ao Governo de São Paulo**

## **ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia visando assessorar a Administração Municipal na apresentação de propostas de**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**intervenções na área urbana, bem como, elaboração, execução e prestação de contas de obras, serviços e equipamentos financiados com recursos provenientes de contratos de repasse, convênios e operações de crédito junto às demais esferas de governo.**

### **Análise Técnica de Engenharia**

#### **Documentação básica para todos os empreendimentos**

Análise técnica dos projetos a serem financiados, de forma a atender a documentação básica e específica a ser apresentada aos órgãos financiadores para viabilização dos empreendimentos, abrangendo:

- Localização do empreendimento em relação a área urbana;
- Projetos técnicos e peças gráficas;
- Memoriais descritivos;
- Orçamentos;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Justificativas dos empreendimentos;
- Infraestrutura existente;
- Responsáveis pela conservação, operação e manutenção dos empreendimentos;
- Acessibilidade e sinalização;

#### **Documentação Específica**

Análise técnica dos projetos de engenharia dos empreendimentos a serem financiados, atentando para a especificidade de cada obra de forma a atender as exigências dos Agentes Financeiros compreendendo:

#### **Processo Licitatório**

Verificação do processo licitatório para envio ao Agente Financeiro com vistas à obtenção de autorização para início das obras, sendo:

- Compatibilidade das metas físicas aprovadas pelo Agente Financeiro e processo licitatório;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- Compatibilidade dos quantitativos com o projeto de engenharia aprovado e se caso, formulação das justificativas necessárias para sua aprovação;
- Prazos de execução de acordo com a vigência dos contratos com o Agente Financeiro propondo sua prorrogação quando for o caso.

### **Desembolso de Recursos**

Acompanhamento dos processos de desembolso de recursos junto ao Agente Financeiro, envolvendo:

- Solicitação de desbloqueio de recursos ao Agente Financeiro compatível com o Cronograma Físico Financeiro aprovado;
- Emissão de Relatórios de Execução Físico Financeira;
- Elaboração de Boletins de Medição;
- Comprovação de utilização e quitação de parcelas já liberadas;

### **Reprogramação**

Consultoria na elaboração da documentação necessária a reprogramação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, abrangendo:

- Solicitação de reprogramação do contrato de repasse entre a Administração Municipal e o Agente Financeiro;
- Justificativa técnica da necessidade da proposta de reprogramação;
- Análise de projeto e eventuais ajustes;
- Acompanhamento com a empresa responsável pela execução das obras, discriminando valores, prazos, quantidades de serviços, inclusão de novos serviços.
- Novo cronograma físico financeiro;
- Novo cronograma de desembolso;

### **Prestação de Contas**

Consultoria na elaboração da documentação necessária a prestação de contas final do empreendimento junto ao Agente Financeiro, abrangendo:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- Plano de Trabalho reelaborado de acordo com o executado;
- Demonstrativo Consolidado de Execução da Receita e Despesa;
- Demonstrativo/Extrato da movimentação da conta bancária vinculada ao contrato;
- Relatório de Execução Físico Financeira;
- Relação de bens, quando for o caso;
- Relatório de Cumprimento e Aceitação do Objeto;
- Recolhimento dos saldos remanescentes nas contas vinculadas;
- 

### **ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO**

Elaboração de projetos econômico-financeiros para suporte à solicitação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros (BNDES, Banco do Brasil, Desenvolve/SP e Caixa Econômica Federal), contendo:

- Caracterização do Município;
- Informações sobre as finanças municipais;
- Detalhamento do Objeto;
- Justificativa da solicitação;
- Relação Custo X Benefício;
- Quadro de usos e fontes;
- Cronograma físico-financeiro de execução dos investimentos;

### **PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Projetos básicos de engenharia e arquitetura para fins de licitação visando a contratação de serviços a serem contemplados com recursos provenientes de financiamentos ou outra fonte de recurso captado pelo município.**

Os projetos básicos de arquitetura e engenharia deverão conter as informações da obra,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

que permitirão a posterior elaboração do projeto executivo.

Deverão ser constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir a obra ou serviços a serem executados, de modo a possibilitar o entendimento do projeto e a montagem da pasta técnica de licitação das obras e/ou serviços:

### **Elementos e Atividades para Elaboração de Projetos**

- Descrição das características e condições dos sistemas existentes;
- Situação Operacional;
- Previsão de Demanda.

### **Plantas**

- Dependendo do tipo e natureza do projeto;
- De situação da obra em escala conveniente;
- De perfis, seções, vistas e elevações.

### **Memoriais Descritivos**

- Descrição sucinta da concepção da obra, incluindo a justificada alternativa técnica adotada e como será a execução de cada etapa/fase da obra projetada;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados e normas técnicas dos serviços previstos para execução da obra;

### **Memoriais de Cálculo**

- Estudos e dimensionamento das obras;
- Cálculos das quantidades de serviços e materiais constantes dos orçamentos das obras;

### **Orçamento das Obras**

- Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;
- Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO OU OUTRA FONTE DE RECURSO CAPTADA PELO MUNICÍPIO JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa técnica para abertura de processo licitatório visando a contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas para o Departamento de Gestão de Projetos e Relações Institucionais.

A contratação desse tipo de serviço se faz necessária uma vez que a Prefeitura não dispõe de equipe técnica exclusiva para atender a todas as demandas que envolvem o processo de captação de recursos e efetiva formalização dos convênios. Neste caso é importante destacar que os editais disponíveis para captação de recursos junto aos governos do Estado e Federal exigem uma série de documentos e projetos básicos (engenharia, por exemplo) que demandam tempo e capacitação específica, onde municípios que dispõe dessas estruturas acabam sendo mais competitivo e captando mais verbas públicas para a implantação de importantes ações.

Podemos citar como exemplo os projetos que lograram êxito na formalização de convênios no ano de 2019, sendo possíveis graças a contratação de empresas especializadas para a realização desses serviços. O mesmo ocorreu com processos que estavam cadastrados na Plataforma +Brasil (antigo SICONV), onde adequações no projeto – inclusive em aspectos de engenharia – viabilizaram a manutenção do convênio e, futuramente, a realização de processo licitatório para a efetiva obra.

**O fato de contratar uma empresa especializada para essa finalidade não irá retirar do Poder Público a autonomia e a fiscalização dos serviços. Pelo contrário. Irá garantir celeridade nos processos, estabelecendo um cronograma de ações que poderá lograr mais êxito nos pleitos e agilidade na formalização dos contratos de repasses. Além disso, é importante destacar que por conta de toda a sobrecarga de trabalho dos Departamentos da Prefeitura, sobretudo do Departamento de Engenharia, fica praticamente impossível a dedicação exclusiva na elaboração de projetos que tem a finalidade de captação de recursos nas esferas governamentais, além de garantirmos uma consultoria especializada no atendimento de editais públicos, muitas vezes complexos.**

Fábio Delduca da Silva  
Diretor do Departamento de Projetos e Relações Institucionais



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO Nº 58/2.019**

**PROCESSO Nº 10.723/2.019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VR UNIT./ MES	VR. TOTAL 12 MESES
01	Contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas.	12	MÊS		

Condições de Pagamento: em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos relatórios/medições dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Gestão de Projetos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

### **DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os serviços atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Declaramos ainda que, caso vencedora, empregaremos na execução dos serviços, profissional(is) em número e qualificação técnicas suficientes para atendimento dos serviços exigidos. Declaramos também, que temos ciência da exigência e que apresentaremos a relação do(s) profissional (is) que executará(ão) os serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de sua formação técnica, e currículo individualizado, quando convocados para assinatura do contrato, assim como a



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

correspondente comprovação do vínculo deste(s) para com a licitante, nos termos da Súmula 25, do TCESP.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento\_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....telefone(s).....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 58/2.019**  
**PROCESSO Nº 10.723/2.019**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)**

**PREGÃO Nº 58/2.019**  
**PROCESSO Nº 10.723/2.019**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO Nº 58/2.019**  
**PROCESSO Nº 10.723/2.019**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 58/2.019**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
**LOCAL E DATA**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2.019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pela Diretora de Departamento – Administração, Sra. RITA DE CÁSSIA MINARBINI, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974,e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento do serviço abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2.019:

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº \_\_\_\_/19 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº \_\_\_\_/2.019.

1.1.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, mediante solicitação do servidor público designado, como gestor do contrato.

1.3 - A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4 - A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

2.4 - O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos relatórios/medições dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Gestão de Projetos.

**2.4.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

2.4.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019/020:

02.03.01 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.123.0003-2.008 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

4.1.1 – O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGPM-FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

5.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

5.1.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.1.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos, além do pessoal técnico indicado nos autos do processo licitatório. Em havendo a necessidade de substituição, deverá ser informada a contratante, e esta somente poderá se dar, por pessoal com a mesma formação técnica ou superior.

5.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

6.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, CPF. Nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 58/2.019  
PROCESSO Nº 10.723/2.019

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**